



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CHAMADA PÚBLICA 001/2018

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA – MODALIDADE COMPRA SIMULTÂNEA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA DOAÇÃO A PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E REPASSE PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO HOSPITAL, ASILO E ESCOLAS. CONFORME A LEI 11.236/2003 E RESOLUÇÕES 59/2013 E 62/2013 DO GGPA

O Município de Presidente Olegário, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Castilho, nº 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito João Carlos Castilho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003 com suas alterações, os normativos e regras do Termo de Adesão nº 0217/2012/MDS e Plano Operacional Nº 2542/2017-DS-3153400, Tipo de Proposta Municipal Nº 000.004.840.31/2017(vigência 20/11/2017 à 20/11/2018), vem, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa na modalidade Compra para Doação Simultânea.

1.2 Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) vigente, conforme Anexo III.

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

2.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no neste edital.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 O período para apresentação das propostas de fornecimento e documentação será do dia 03/01/2018 à 29/01/2018, no horário de 08h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede na Praça Afonso de Sá, nº 180, Centro.



4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

4.1 AGRICULTOR INDIVIDUAL - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

4.2 GRUPO FORMAL E INFORMAL – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade ¹	Agricultor familiar que participou ou participa do PAA do PAA Municipal em convênios encerrados em 2009 ou que encerrarão em 2010.	Agricultor Individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	10
2	Grupos Especiais ²	Agricultura familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	9
3	Cooperação	Agricultores familiares organizados em Grupos Formais ou Informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	8
4	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no CadÚnico	Agricultores familiares pertencentes ao grupo “B” do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor Individual	7
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	7
5	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultor Individual	6
			Grupo formal ou informal com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	6
6	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1



¹ Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafricanos que participam os já participaram do PAA Municipal em convênios encerrados no ano de 2009 ou em convênios vigentes que serão encerrados em 2010.

¹ Entende-se como grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/03, os quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

5.2 Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo II do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAPs inseridas no envelope entregue pelo Grupo.

5.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Comunitária Cozinha Comunitária, Av. Antônio Araújo, 770, bairro Planalto, Presidente Olegário, MG, 38750-000, nesta cidade ou nos locais determinados pela responsável, nas segundas-feiras, no horário comercial e terças-feiras das 07h00min às 11h00min sem nenhum ônus para esta municipalidade na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2 A Coordenação do PAA reserva-se no direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme demanda.

6.3 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O prazo de vigência do contrato será da assinatura ao prazo determinado pelo Plano Operacional Nº 2542/2017-DS-3153400, Tipo de Proposta Municipal Nº 000.004.840.31/2017-vigência de 20/11/2017 à 20/11/2018.

7.2 Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado em agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

7.3 Os pagamentos aos fornecedores será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e, tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).

7.4 O valor estimado para pagamento deste programa é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme metas e limites financeiros pactuados Port. de PO nº 104 de 14 de novembro de 17, publicada no DOU 17 de novembro de 2017 - Seção1 fls.87-88.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Nas situações em que a proposta tenha previsto abastecer a rede de ensino em complementação à merenda escolar, incluir na aba preço que a relação de escolas e produtos destinados a elas passou pelo crivo do responsável técnico do PNAE e foi aprovada. É importante ainda que o responsável técnico avalie se as escolas privadas contidas na proposta estão regularmente cadastradas no Censo Escolar e aptas a receber alimentos do PNAE.

8.2 Quando houver Banco de Alimentos ou entidade semelhante cadastrados na proposta como entidades receptoras, todo o registro de entrega às entidades deverá ser mantido arquivado na Unidade Executora para futuras consultas;

8.3 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do site: [HTTP://www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br).



8.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

8.5 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção.

8.6 Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

8.7 É parte integrante desta Chamada Pública:

Anexo I - Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares Individuais

Anexo II - Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais ou Informais

Anexo III - Tabela de Preços da CONAB

Presidente Olegário/MG, 03 de janeiro de 2018

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Julio dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Paulo Henrique Leite
Coordenador do PAA no Município



CHAMADA PÚBLICA 01/2018 – PAA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº _____ (a ser preenchida pela Prefeitura)			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município		4. CEP
5. Nº da DAP	6. CPF		7. DDD/Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos		9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período (Kg) ³	4. Periodicidade de entrega ⁴

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL					
Proposta nº _____ (a ser preenchido pela Prefeitura)					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal ou Informal					
1. Nome da Organização			2. CNPJ (quando houver)		
3. Endereço	4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
Agricultor 1					
Agricultor 2					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar.	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade Total para o período (Kg) ⁵	5. Periodicidade de entrega ⁶	
Agricultor 1					
Agricultor 2					

3 A quantidade refere-se à capacidade total a ser fornecido durante a vigência do convênio.

4 Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.

5 A quantidade refere-se à capacidade total a ser fornecido durante a vigência do convênio.

6 Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.



CHAMADA PÚBLICA 01/2018 – PAA
ANEXO III- TABELA CONAB

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2017

1- Para os produtos de origem animal, processados, polpa de frutas e minimamente processados, deverão ser observadas as regras estabelecidas no Documento 14 do Título 30 do Manual de Operações da CONAB-MOC.

2- As cópias dos Registros, Alvarás ou Licenças deverão ser enviadas juntamente com os documentos da Fase de Habilitação.

PRODUTO	UN. MEDIDA	PREÇO DE REFERÊNCIA 2017
ABACATE	Kg	2,40
ABACAXI	Kg	1,77
ABÓBORA CAXIXE	Kg	1,18
ABÓBORA GOIANINHA	Kg	1,18
ABÓBORA JACAREZINHO	Kg	1,18
ABÓBORA JERIMUM	Kg	1,18
ABÓBORA MOGANGA	Kg	1,18
ABÓBORA MORANGA COMUM	Kg	1,18
ABÓBORA MORANGA HIBRIDA	Kg	1,18
ABOBRINHA CLARITA	Kg	1,47
ABOBRINHA ITALIANA	Kg	1,47
ABOBRINHA MARIMBA	Kg	1,47
ABOBRINHA MENINA	Kg	1,47
ABOBRINHA VERDE COMUM	Kg	1,47
ACELGA	Kg	1,84
ACEROLA	Kg	20,94
AÇÚCAR MASCAVO	Kg	12,22
AGRIÃO	Kg	4,11
ALFACE	Kg	4,12
ALHO BRASILEIRO	Kg	14,29
ALMEIRÃO	Kg	2,63
AMEIXA	Kg	3,80
AMENDOIM	Kg	8,08
ARATICUM	Kg	1,26
ARROZ	Kg	2,48
ATEMOIA	Kg	5,69
BANANA MACÃ	Kg	2,21
BANANA MARMELO	Kg	2,21
BANANA NANICA	Kg	2,21
BANANA OURO	Kg	2,21
BANANA PRATA	Kg	2,21



CHAMADA PÚBLICA 01/2018 – PAA
ANEXO III- TABELA CONAB

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2017

1- Para os produtos de origem animal, processados, polpa de frutas e minimamente processados, deverão ser observadas as regras estabelecidas no Documento 14 do Título 30 do Manual de Operações da CONAB-MOC.

2- As cópias dos Registros, Alvarás ou Licenças deverão ser enviadas juntamente com os documentos da Fase de Habilitação.

PRODUTO	UN MEDIDA	PREÇO DE REFERÊNCIA 2017
BANANA TERRA	Kg	2,21
BATATA COMUM/LISA	Kg	1,93
BATATA DOCE	Kg	1,83
BEBIDA LÁCTEA	Litro	3,91
BERINJELA	Kg	1,07
BETERRABA SEM FOLHA	Kg	1,39
BISCOITO DE POLVILHO	Kg	21,42
BOLO/BROA DE FUBÁ	Kg	14,20
BRÓCOLIS	Kg	2,53
CAJAMANGA	Kg	4,09
CANJICA BRANCA	Kg	3,74
CANJIQUINHA	Kg	3,37
CAQUI	Kg	3,17
CARÁ	Kg	2,17
CARAMBOLA	Kg	3,41
CARNE BOVINA SEM OSSO	Kg	15,25
CARNE CAPRINA	Kg	20,89
CARNE SUÍNA SEM OSSO	Kg	12,53
CEBOLA	Kg	1,82
CEBOLINHA	Kg	9,33
CENOURA	Kg	1,53
CHICÓRIA	Kg	3,29
CHUCHU	Kg	0,96
COCO VERDE	Kg	1,00
COENTRO	Kg	8,68
CORANTE DE URUCUM	Kg	10,45
COUVE	Kg	5,59
COUVE-FLOR	Kg	1,47
DOCE EM COMPOTA (Especificar a fruta/produto principal)	Kg	19,43
DOCE EM BARRA (Especificar a fruta/produto principal)	Kg	11,31



CHAMADA PÚBLICA 01/2018 – PAA
ANEXO III- TABELA CONAB

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2017

1- Para os produtos de origem animal, processados, polpa de frutas e minimamente processados, deverão ser observadas as regras estabelecidas no Documento 14 do Título 30 do Manual de Operações da CONAB-MOC.

2- As cópias dos Registros, Alvarás ou Licenças deverão ser enviadas juntamente com os documentos da Fase de Habilitação.

PRODUTO	UN MEDIDA	PREÇO DE REFERÊNCIA 2017
ERVILHA TORTA	Kg	3,98
ESPINAFRE	Kg	2,57
FARINHA DE FUBÁ TORRADA	Kg	3,89
FARINHA DE MANDIOCA	Kg	4,12
FARINHA DE MILHO	Kg	4,25
FEIJÃO (TODAS AS VARIEDADES)	Kg	5,58
FILÉ DE TILÁPIA	Kg	25,55
FRANGO CAPIRA	Kg	12,19
FUBÁ	Kg	2,14
GELEIA (Especificar a fruta/produto principal)	Kg	19,00
GOIABA	Kg	3,19
GRAVIOLA	Kg	6,14
INHAME	Kg	1,94
JACA	Kg	4,15
JILÓ REDONDO	Kg	1,42
LARANJA BAHIA	Kg	1,44
LARANJA COMUM	Kg	1,44
LARANJA LIMA	Kg	1,44
LARANJA PÊRA	Kg	1,44
LARANJA SELETA	Kg	1,44
LIMÃO CRAVO	Kg	1,90
LIMÃO GALEGO	Kg	1,90
LIMÃO TAHITI	Kg	1,90
MAÇÃ	Kg	4,27
MAMÃO COMUM	Kg	2,37
MAMÃO FORMOSA	Kg	2,37
MAMÃO HAWAY	Kg	2,37
MANDIOCA	Kg	0,79
MANDIOQUINHA	Kg	3,06
MANGA	Kg	2,09
MANTEIGA DE LEITE	Kg	23,09



CHAMADA PÚBLICA 01/2018 – PAA
ANEXO III- TABELA CONAB

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2017

1- Para os produtos de origem animal, processados, polpa de frutas e minimamente processados, deverão ser observadas as regras estabelecidas no Documento 14 do Título 30 do Manual de Operações da CONAB-MOC.

2- As cópias dos Registros, Alvarás ou Licenças deverão ser enviadas juntamente com os documentos da Fase de Habilitação.

PRODUTO	UN MEDIDA	PREÇO DE REFERÊNCIA 2017
MARACUJÁ	Kg	2,82
MAXIXE	Kg	1,54
MEL	Kg	22,44
MELAÇO DE CANA	Kg	11,34
MELANCIA	Kg	0,92
MELÃO	Kg	3,27
MILHO VERDE	Kg	1,14
MORANGO	Kg	6,82
MOSTARDA	Kg	2,74
NABO	Kg	5,75
OVOS CAIPIRA	Dúzia	11,95
PÃO CASEIRO	Kg	12,54
PEPINO	Kg	1,22
PEQUI	Kg	4,78
PERA	Kg	1,82
PÊSSEGO	Kg	3,09
PIMENTÃO	Kg	2,85
PINHA	Kg	7,96
POLPA DE FRUTAS (Especificar a fruta)	Kg	17,78
POLVILHO DOCE/AZEDO	Kg	5,20
QUEIJO MINAS	Kg	23,87
QUEIJO MUSSARELA	Kg	19,78
QUIABO	Kg	2,67
RABANETE	Kg	3,61
RAPADURA	Kg	7,58
REPOLHO HÍBRIDO	Kg	0,77
REQUEIJÃO	Kg	23,89
ROSCA CASEIRA	Kg	13,87
RÚCULA	Kg	5,00
SALSA	Kg	10,85
SERRALHA	Kg	3,14



CHAMADA PÚBLICA 01/2018 – PAA
ANEXO III- TABELA CONAB

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2017

1- Para os produtos de origem animal, processados, polpa de frutas e minimamente processados, deverão ser observadas as regras estabelecidas no Documento 14 do Título 30 do Manual de Operações da CONAB-MOC.

2- As cópias dos Registros, Alvarás ou Licenças deverão ser enviadas juntamente com os documentos da Fase de Habilitação.

PRODUTO	UN MEDIDA	PREÇO DE REFERÊNCIA 2017
TAIOBA	Kg	9,83
TAMARINDO	Kg	4,01
TANGERINA CRAVO	Kg	2,02
TANGERINA MURCOTT	Kg	2,02
TANGERINA PONKAN	Kg	2,02
TANGERINA RIO	Kg	2,02
TOMATE CEREJA	Kg	2,47
TOMATE LONGA VIDA	Kg	2,47
TOMATE MACÃ	Kg	2,47
TOMATE SANTA CRUZ	Kg	2,47
TOUCINHO	Kg	9,12
UVA BENITAKA	Kg	8,68
UVA BRASIL	Kg	8,68
UVA ITÁLIA	Kg	8,68
UVA IZABEL	Kg	8,68
UVA NIÁGARA	Kg	8,68
UVA RED GLOBE	Kg	8,68
VAGEM MACARRÃO	Kg	3,06
VAGEM MANTEIGA	Kg	3,06

* Esta tabela está sujeita a alteração após lançamento da tabela para o ano de 2018.